

# **I CONGRESSO DE DIREITO NAS RELAÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS**

**CONSTITUCIONALISMO, DIREITOS HUMANOS E  
INTERDISCIPLINARIDADE**

---

C758

Constitucionalismo, direitos humanos e interdisciplinaridade [Recurso eletrônico on-line]  
organização I Congresso de Direito nas Relações Econômicas e Sociais: Faculdade Milton  
Campos – Nova Lima;

Coordenadores: Arthur Magno e Silva Guerra, Amanda Lima Ribeiro e Julia Helena  
Ribeiro Duque Estrada Lopes – Nova Lima: Faculdade Milton Campos, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-412-8

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Relações Econômicas, políticas públicas e tensões entre autonomia privada e  
interferência estatal.

1. Direito. 2. Relações Econômicas. 3. Políticas PÚblicas. I. I Congresso de Direito nas  
Relações Econômicas e Sociais (1:2025 : Nova Lima, MG).

CDU: 34

---



# **I CONGRESSO DE DIREITO NAS RELAÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS**

## **CONSTITUCIONALISMO, DIREITOS HUMANOS E INTERDISCIPLINARIDADE**

---

### **Apresentação**

Entre os dias 3 e 7 de novembro de 2025, a Faculdade Milton Campos, em parceria com o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI, realizou o I Congresso de Direito nas Relações Econômicas e Sociais. O evento, em formato híbrido, contou com a presença de renomados especialistas e promoveu discussões profundas sobre temas relevantes para o Direito, como parte da XXII Semana da Pesquisa Científica da Faculdade Milton Campos.

O evento, realizado em formato presencial, reuniu docentes, pesquisadores, discentes de graduação e pós-graduação, bem como convidados externos, consolidando-se como um espaço de circulação e produção de conhecimento jurídico crítico e atualizado.

O congresso teve início com reflexões centrais sobre a reforma do Código Civil brasileiro. No primeiro painel, o Prof. Dr. Edgard Audomar Marx Neto (UFMG) proferiu a palestra “A Reforma do Código Civil no Contexto das Relações Econômicas e Sociais: Equívocos e Retrocessos”, apresentando uma leitura crítica das propostas atualmente em debate e seus potenciais impactos sistêmicos. Em seguida, a Profª. Dra. Ester Camila Gomes Norato Rezende (UFMG) apresentou a conferência “Proposta de Reforma do Código Civil no Âmbito da Responsabilidade Civil”, explorando os riscos de simplificações legislativas e os desafios de compatibilização entre segurança jurídica, proteção de vítimas e estímulo à inovação econômica. As duas exposições inaugurais proporcionaram um panorama técnico rigoroso sobre os rumos da legislação civil brasileira, despertando debates essenciais para os desafios contemporâneos do Direito Privado.

O segundo painel voltou-se ao estudo dos litígios estruturais. O Prof. Dr. Leonardo Silva Nunes (UFOP) ministrou a palestra “Dos Litígios aos Processos Estruturais”, discutindo a ampliação do papel do Judiciário na gestão de conflitos complexos envolvendo políticas públicas. Na sequência, a Desembargadora Lílian Maciel Santos (TJMG; Milton Campos; IBMEC) apresentou “Desafios do Processo Estrutural no Brasil”, trazendo reflexões práticas sobre governança judicial, desenho institucional e limites de atuação jurisdicional em casos

que exigem soluções contínuas e cooperativas. O painel contribuiu para ampliar o entendimento sobre o processo estrutural, ainda em consolidação no ordenamento jurídico brasileiro.

No terceiro dia, o congresso aprofundou a interface entre tecnologia e prática jurídica. O Professor Tales Calaza (EBRADI; UERJ/ITS-Rio; UFRJ) ministrou o workshop “A Inteligência Artificial na Prática Jurídica”, discutindo aplicações contemporâneas da IA no cotidiano profissional, implicações éticas, boas práticas de uso e desafios regulatórios. A atividade aproximou os participantes de cenários concretos de utilização de ferramentas algorítmicas, reforçando a importância da capacitação tecnológica dos profissionais do Direito.

As oficinas temáticas realizadas ao longo da XXII Semana da Pesquisa Científica desempenharam papel fundamental na formação técnica e acadêmica dos participantes, oferecendo espaços de aprendizagem prática e complementar às palestras e painéis gerais do congresso. Estruturadas para atender às demandas contemporâneas da pesquisa jurídica e do desenvolvimento de competências profissionais, as atividades foram conduzidas por docentes e mestrandos da Faculdade Milton Campos, que proporcionaram experiências dinâmicas, interativas e orientadas ao aprimoramento das habilidades essenciais à vida universitária e ao exercício qualificado do Direito. Cada oficina foi cuidadosamente planejada para estimular o protagonismo discente, promover o domínio de técnicas comunicacionais e metodológicas e incentivar a produção científica responsável, ampliando o alcance formativo do evento e fortalecendo o compromisso institucional com a excelência acadêmica.

A oficina de Oratória, conduzida pelo Prof. Dr. André Rubião, teve como propósito fortalecer as competências comunicacionais essenciais para a atuação profissional e acadêmica no Direito. Ao longo da atividade, os participantes foram introduzidos aos fundamentos teóricos da comunicação eficaz, abordando elementos como projeção de voz, dicção, ritmo, construção narrativa e gestão do tempo de fala. O docente também enfatizou a importância da linguagem corporal, explorando aspectos como postura, gestualidade e contato visual como instrumentos de reforço da credibilidade e da segurança ao se expressar. Além disso, foram trabalhadas estratégias para lidar com situações de pressão, como apresentações em bancas, sustentações orais e participação em debates. Os participantes tiveram a oportunidade de aplicar práticas rápidas de expressão oral, recebendo orientações personalizadas para aprimorar sua desenvoltura, clareza e persuasão.

A oficina ministrada pela mestrandona Amanda Lima Ribeiro teve como foco introduzir os estudantes às principais etapas do processo de pesquisa científica, com especial atenção às

especificidades metodológicas do campo jurídico. A atividade iniciou-se com a apresentação dos fundamentos da investigação acadêmica, discutindo a diferença entre pesquisa empírica e teórica, a construção do problema de pesquisa, a delimitação do objeto e a pertinência da justificativa científica. Em seguida, foram explorados aspectos práticos relacionados à elaboração de referenciais teóricos consistentes, incluindo técnicas de busca bibliográfica, uso de bancos de dados acadêmicos e critérios para seleção e análise de fontes. A docente detalhou ainda conceitos centrais como hipótese, objetivos, metodologia e estruturação de projetos de pesquisa, promovendo um panorama abrangente para quem está ingressando na vida acadêmica. A oficina também incluiu orientações sobre boas práticas acadêmicas, cuidado com a integridade científica e prevenção ao plágio, preparando os estudantes para o desenvolvimento de pesquisas éticas, rigorosas e socialmente relevantes.

A oficina ministrada pela mestranda Mariana Lúcia da Silva dedicou-se ao aprimoramento das habilidades de escrita acadêmica, com foco na elaboração de resumos e artigos científicos dentro dos padrões de excelência exigidos pela comunidade jurídica. Inicialmente, foram apresentados os elementos estruturantes do texto científico, destacando a importância da clareza, objetividade e coesão argumentativa. A docente demonstrou como planejar a escrita de forma estratégica, desde a definição do objetivo central até a organização lógica das ideias, explicando também as diferenças entre resumo simples, resumo expandido e artigo completo. Em seguida, foram abordadas técnicas para redigir introduções consistentes, desenvolver argumentos com base em fontes qualificadas, e concluir textos de modo crítico e propositivo. A oficina incluiu exemplos de resumos e artigos bem avaliados, permitindo aos participantes identificar boas práticas e padrões de qualidade editorial. Foram apresentadas ainda noções sobre normas de formatação, citações, referências e adequações às diretrizes de periódicos e eventos científicos. Ao final, os estudantes receberam orientações para aprimorar seus próprios trabalhos, fortalecendo sua capacidade de comunicar achados científicos de maneira precisa e impactante.

As tardes dos dias 4 e 5 de novembro foram dedicadas aos grupos de trabalho, realizados de forma presencial e também on-line a partir das 14:00h. O evento contou com a participação de oradores de diversos estados da federação, demonstrando a abrangência e a relevância do evento. Os estados representados pelos oradores dos Grupos de Trabalho foram: Alagoas (AL), Bahia (BA), Distrito Federal (DF), Maranhão (MA), Minas Gerais (MG), Pará (PA), Paraná (PR), Pernambuco (PE), Rio Grande do Sul (RS), Santa Catarina (SC) e São Paulo (SP). Os temas discutidos foram variados e de grande relevância!

Em conclusão, a XXII Semana da Pesquisa Científica e o I Congresso de Direito nas Relações Econômicas e Sociais reafirmaram o compromisso da Faculdade Milton Campos

com a excelência acadêmica, a pesquisa qualificada e a interlocução entre diferentes áreas do Direito.

As atividades desenvolvidas — palestras, oficinas e workshop — promoveram diálogos interdisciplinares fundamentais para o aprimoramento teórico e prático da comunidade jurídica, especialmente diante das transformações legislativas, tecnológicas e institucionais que marcam o cenário atual.

A participação ativa dos docentes, discentes e convidados externos fortaleceu o propósito institucional de fomentar um ambiente de reflexão crítica e de estímulo à pesquisa científica, consolidando o congresso como marco relevante na agenda acadêmica nacional.

Nova Lima-MG, 18 de novembro de 2025.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Tereza Cristina Monteiro Mafra

Diretora Geral do Programa de Pós-Graduação em Direito

Faculdade Milton Campos

Prof. Dr. André Rubião Resende

Coordenador do Mestrado em Direito nas Relações Econômicas e Sociais

Faculdade Milton Campos

Prof<sup>a</sup>. Ms. Ana Luísa Coelho Perim

Coordenadora Geral do Curso de Direito

Faculdade Milton Campos

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Juliana de Alencar Auler Madeira

Coordenadora de Pesquisa

Faculdade Milton Campos

Prof. Dr. José Luiz de Moura Faleiros Júnior

Coordenador dos cursos de pós-graduação lato sensu

Faculdade Milton Campos

# **A RELAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO COM OS OUTROS PODERES E A IMPORTÂNCIA DOS FREIOS E CONTRAPESOS "CHECKS AND BALESSES"**

## **THE RELATIONSHIP BETWEEN THE LEGISLATIVE POWER AND THE OTHER BRANCHES OF GOVERNMENT, AND THE IMPORTANCE OF CHECKS AND BALANCES**

**Fernanda Camila Novaes <sup>1</sup>**

**Tatiane Ribeiro Silva <sup>2</sup>**

**Camila Oliveira Lucas <sup>3</sup>**

### **Resumo**

O estudo analisa a relação entre o Poder Legislativo e os demais poderes da República, destacando os freios e contrapesos como instrumentos fundamentais à preservação da democracia. Retoma a origem histórica da separação dos poderes, das ideias de Aristóteles à teoria de Montesquieu, mostrando como o modelo republicano e presidencialista brasileiro incorpora esses princípios. Examina as funções típicas do Legislativo - legislar e fiscalizar - e as atípicas, de caráter administrativo e quase judicial. Por fim, ressalta que o equilíbrio entre Legislativo, Executivo e Judiciário assegura a limitação do poder, a representatividade popular e a estabilidade institucional do Estado.

**Palavras-chave:** Poder legislativo, Separação dos poderes, Freios e contrapesos "checks and balances"

### **Abstract/Resumen/Résumé**

The study analyzes the relationship between the Legislative Branch and the other branches of government, highlighting checks and balances as fundamental mechanisms for preserving democracy. It revisits the historical origins of the separation of powers, from Aristotle's ideas to Montesquieu's theory, demonstrating how the Brazilian republican and presidential system incorporates these principles. It examines the typical functions of the Legislature—lawmaking and oversight—as well as its atypical functions, of an administrative and quasi-judicial nature. Finally, it emphasizes that the balance among the Legislative, Executive, and Judiciary branches guarantees the limitation of power, popular representation, and the institutional stability of the State.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Legislative power, Separation of powers, Checks and balances

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito, cursando o segundo período na Faculdades Milton Campos

<sup>2</sup> Graduanda em Direito, cursando o segundo período na Faculdades Milton Campos.

<sup>3</sup> Graduanda em Direito, cursando o segundo período na Faculdades Milton Campos.

## 1 INTRODUÇÃO

O Brasil adota um sistema de governo republicano, democrático, presidencialista e federativo, estrutura estabelecida na constituição de 1988. Este modelo político combina características republicanas e federativas, que busca assegurar a soberania popular, permitindo que os cidadãos participem das escolhas políticas por meio do voto e da representação.

O sistema brasileiro baseia-se na divisão tripartite do poder, sendo eles: Executivo, Legislativo e Judiciário com seu funcionamento de forma independente e harmônica. O estudo da interdependência entre os poderes é objeto de reflexão há séculos, sendo a separação das funções um dos pilares do pensamento político e jurídico. As bases dessa estrutura foram amplamente discutidas por pensadores como Aristóteles, Locke e Montesquieu, cujas contribuições serviram de fundamento para diversas organizações governamentais ao longo da história.

Diante desse contexto, este resumo expandido tem como principal objetivo abordar o tema de forma específica e esclarecedora, com especial atenção à relação do Poder Legislativo com os demais órgãos. O Poder Legislativo é responsável por criar e aprovar leis que regulam a vida em sociedade, além de fiscalizar o Poder Executivo e representar a população. Ademais, destaca-se a relevância do sistema de freios e contrapesos (checks and balances), mecanismo essencial para garantir que nenhum poder do Estado exerça autoridade de maneira absoluta. Cada poder possui instrumentos para limitar e controlar os demais, prevenindo decisões arbitrárias e autoritárias e assegurando a preservação dos princípios democráticos.

Sendo assim, o modelo de governo brasileiro busca equilibrar as autoridades e representatividades, estruturando-se em bases democráticas e federativas, o futuro da democracia brasileira depende do esforço contínuo de suas instituições, da participação ativa dos cidadãos e da adaptação do sistema político às demandas de uma sociedade cada vez mais complexa. Compreender este sistema é um passo importante para exercer a plena cidadania e contribuir para o fortalecimento democrático do Brasil.

## 2 METODOLOGIA

Durante a construção deste resumo expandido foi construído um pensamento metodológico visando aproximar as pessoas de um conhecimento introdutório do Direito, mas distante da sociedade em si. Acreditamos que a democratização jurídica é primordial para a

promoção do fortalecimento da cidadania. Para isso, construímos uma base histórica estruturada trazendo um pouco das primeiras concepções da separação dos poderes, o funcionamento do modelo adotado pelo Brasil e as funções dos poderes de forma exemplificada, e por fim o tema que rege este documento a relação do poder legislativo com os demais poderes e o (Checks and balances). Assim, buscamos não compreender apenas sua forma estrutural, mas a reflexão dos desafios contemporâneos de sua efetividade e harmonia institucional.

### **3 DESENVOLVIMENTO**

#### **3.1 As primeiras concepções sobre a separação de poderes.**

Em primeira análise, para a construção deste resumo expandido é necessário apresentar a base de como se construiu o funcionamento do nosso ordenamento jurídico. Em sua obra “A Política”, o filósofo Aristóteles, defendia a centralização das funções públicas na figura de um soberano, a quem competiria a tomada de decisões, a resolução de conflitos e a aplicação das normas dentro do Estado. Sua concepção exerceu uma influência considerável nas formulações teóricas posteriores sobre governança e organização estatal.

John Locke, filósofo inglês, conhecido como o “pai do liberalismo”, também contribuiu com o tema, com sua perspectiva atribuído no livro Segundo Tratado do Governo Civil que estabelece a existência do poder legislativo, executivo e um terceiro poder que ele denomina como federativo. Para Locke o poder legislativo é , "[...] a primeira lei positiva e fundamental de todas as comunidades consiste em estabelecer o poder legislativo;[...]" (Id., ibid., p. 328), além de explicar que: "Esse poder legislativo não é somente poder supremo da comunidade, mas sagrado e inalterável nas mãos em que a comunidade uma vez colocou; nem pode qualquer eito de quem quer que seja, concebido por qualquer maneira ou apoiado por qualquer poder que seja, ter força e a obrigação da lei se não tiver a sanção do legislativo escolhido e nomeado pelo público; porque sem isto a lei não teria o que é absolutamente necessário à sua natureza de lei consentimento da sociedade sobre a qual ninguém tem o poder de fazer leis senão por seu próprio consentimento e pela autoridade recebida" (LOCKE, 1993, p. 328). O poder executivo para o filósofo atuaria pela mesma pessoa, assim o executivo é responsável por aplicar a leis e o federativo responsável pelas relações exteriores do Estado. A teoria de Locke não se baseia na constituição de equilíbrio, mas em uma relação de subordinação, com o legislativo.

Posteriormente, no século XVIII, o filósofo político francês Montesquieu, em sua obra “O Espírito das Leis”, apresentou a ideia da tripartição dos poderes. A tese do filósofo contrapõe-se a ideia aristotélica, que visava o poder na concentração na figura de um soberano. De acordo, com Montesquieu o poder deveria ser dividido entre três esferas autônoma aristotélica, Executivo, Legislativo e o Judiciário. Tal modelo visava garantir a independência entre as funções estatais, assegurando um sistema de freios e contrapesos que possibilitasse o equilíbrio institucional e evitasse a concentração poder abusivo.

### **3.2 Modelo de governo adotado pelo brasil e seu funcionamento**

O modelo adotado pelo Brasil é fundamentado na Constituição de 1988, sendo, republicano, democrático, presidencialista e federativo. Esse sistema garante a soberania popular, permitindo que os cidadãos elejam seus representantes e participem das decisões políticas. Montesquieu, filósofo iluminista, influenciou diretamente essa estrutura ao defender a separação dos poderes, ideia que evita abusos e garante a liberdade. Refletida na divisão entre Executivo, Legislativo e Judiciário, com mecanismos de controle mútuo.

O Legislativo tem papel crucial: elabora leis, fiscaliza o Executivo e representa os interesses da sociedade. No âmbito federal, é composto pelo Congresso Nacional, que inclui a Câmara dos Deputados e o Senado Federal. Nos estados e municípios, essa função é desempenhada por Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas.

O sistema presidencialista designou ao Presidente da República os papéis de chefe de Estado e chefe de governo, com mandato de quatro anos. Já o modelo federativo garante autonomia para estados e municípios, permitindo que cada ente tenha suas próprias competências e administração.

### **Funcionamento do Governo**

O governo brasileiro atua com base em eleições periódicas, onde os cidadãos votam diretamente para escolher seus representantes no Executivo e Legislativo. A administração pública ocorre por meio da implementação de políticas públicas, sanção de leis e fiscalização do uso de recursos públicos.

O funcionamento do Executivo depende da coordenação entre ministérios e órgãos administrativos, garantindo a execução de projetos nacionais e regionais. O Legislativo, por sua vez, debate e aprova propostas que influenciam a vida da população. O Judiciário tem o

papel de assegurar o cumprimento das leis e assegurar os direitos fundamentais. Além disso, mecanismos como controle judicial, liberdade de imprensa e participação popular garantem a transparência e legitimidade do sistema. Apesar dos desafios, o modelo busca equilibrar autoridade e representatividade, promovendo um governo democrático baseado na fiscalização e participação cidadã.

### **3.3 A relação do poder legislativo com os outros poderes e importância do sistema de freios e contrapesos (Checks and balances)**

Com base na discussão dos tópicos anteriores, a separação dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário estabeleceu uma organização democrática estruturada, garantindo que cada um desempenhe suas funções e atribuições de maneira independente. O Legislativo, conforme exposto no Constituição Federal de 1988, exerce funções essenciais para o funcionamento do Estado Democrático de Direito. Suas atribuições principais concentram-se nas funções típicas: legislar e fiscalizar. A função legislativa consiste na criação, modificação e revogação de normas jurídicas, exercida por meio da apresentação de projetos de lei, análise de propostas oriundas de outros Poderes e deliberação sobre os textos legais que organizam a vida social e institucional do país. Já a função fiscalizadora diz respeito ao controle político-administrativo dos atos do Poder Executivo, com ênfase nos aspectos financeiros, orçamentários e operacionais da gestão pública. O Congresso Nacional, por meio da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, examina as contas do Executivo, podendo aprová-las ou rejeitá-las, além de instaurar Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) para investigar eventuais irregularidades com poderes semelhantes aos das autoridades judiciais.

Além dessas funções típicas, o Poder Legislativo também exerce funções atípicas, isto é, aquelas que, por natureza, pertencem a outros Poderes. No âmbito executivo, organiza sua estrutura administrativa, realiza concursos públicos, celebra contratos e cuida de sua gestão interna. No aspecto quase jurisdicional, destaca-se a atuação do Senado Federal no julgamento do Presidente da República por crimes de responsabilidade. Embora esse julgamento tenha um caráter de natureza política, trata-se de uma função de julgamento, ainda que sem os efeitos próprios da coisa julgada.

Nesse contexto, o sistema de freios e contrapesos representa um pilar essencial do Estado Democrático de Direito. Onde, visa garantir que o poder não se concentre em uma única entidade e que haja equilíbrio funcional entre os três Poderes da República: Legislativo, Executivo e Judiciário. Para tanto, os Poderes exercem controle recíproco, cada um atuando

dentro de seus limites constitucionais, mas também vigiando e interferindo na atuação dos demais quando necessário, a fim de preservar a legalidade e a legitimidade dos atos estatais.

Segundo Diogo de Figueiredo Moreira Neto, os controles entre os Poderes podem ser classificados em quatro modalidades:

- **Controle por cooperação:** ocorre quando um Poder participa, obrigatoriamente, da execução de funções típicas de outro, assegurando a regularidade dos atos;
- **Controle por consentimento:** dá-se quando a eficácia ou validade de um ato depende da anuência de outro Poder;
- **Controle por fiscalização:** caracteriza-se pela vigilância e análise de atos praticados por outro Poder, com o intuito de detectar ilegalidades ou ilegitimidades;
- **Controle por correção:** o mais intenso, permite a um Poder sustar ou anular atos de outro que estejam viciados em legalidade ou legitimidade.

Essas formas de controle se concretizam em diversas práticas institucionais. O Poder Executivo exerce controle sobre o Legislativo ao vetar proposições legislativas (controle de correção ou fiscalização), ao sancionar e promulgar leis (cooperação) e ao apresentar projetos de lei. Além disso, ao nomear membros do Tribunal de Contas da União, participaativamente da organização do controle externo. Em relação ao Judiciário, o Executivo exerce controle ao vetar propostas legislativas de sua iniciativa e ao conceder indultos ou comutar penas (correção). O Poder Judiciário, por sua vez, exerce controle sobre o Legislativo mediante o controle de constitucionalidade das leis, podendo declará-las inconstitucionais (correção). Também participa da atividade legislativa por meio de propostas de leis de sua iniciativa (cooperação). Em relação ao Executivo, pode suspender atos administrativos ilegais e obrigar a cumprir mandamentos constitucionais por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Ademais, o Judiciário colabora no processo de impeachment, demonstrando a interação funcional entre os Poderes. Já o Poder Legislativo controla o Executivo ao examinar suas contas, aprovar tratados internacionais, autorizar declarações de guerra e viagens presidenciais (fiscalização e consentimento). Pode sustar atos normativos que excedam o poder regulamentar e exerce papel central no processo de impeachment (correção). Em relação ao Judiciário, exerce controle ao deliberar sobre propostas legislativas de iniciativa judicial e mediante a atuação das CPIs, que têm poder de investigação sobre todos os Poderes da República.

Esse sistema de freios e contrapesos não é apenas uma construção teórica, mas um mecanismo indispensável à saúde da democracia, pois previne abusos e assegura o equilíbrio institucional. A interdependência funcional entre os Poderes, sem subordinação, garante que o poder seja exercido de forma justa, responsável e em sintonia com os princípios constitucionais.

Em síntese, os freios e contrapesos são a engrenagem que assegura o funcionamento saudável do Estado, ao impedir arbitrariedades, exigir responsabilidade institucional e preservar os direitos fundamentais. O Poder Legislativo, além de legislar, fiscaliza e desempenha funções atípicas relevantes; o Executivo participa do processo legislativo e exerce o poder regulamentar; o Judiciário protege a Constituição e os direitos dos cidadãos. Todos os Poderes, portanto, se equilibram mutuamente, garantindo que o poder emane do povo e seja exercido com equilíbrio e legalidade dentro do Estado Democrático de Direito.

#### **4 CONCLUSÃO**

O sistema político brasileiro, fundamentado na separação dos Poderes e no sistema de freios e contrapesos, garante equilíbrio institucional e transparência na gestão pública. A interação entre Executivo, Legislativo e Judiciário impede a concentração excessiva de poder e assegura que cada órgão exerça suas funções dentro dos limites constitucionais. Essa estrutura democrática reflete a evolução do pensamento político, desde Aristóteles até Montesquieu, contribuindo para um modelo de governança baseado na representatividade e na fiscalização mútua.

O Poder Legislativo desempenha papel crucial na criação de leis, fiscalização do Executivo e representação dos interesses da sociedade. Sua atuação, aliada aos mecanismos de controle exercidos pelos outros Poderes, preserva a legalidade dos atos públicos e protege os direitos fundamentais. A dinâmica de cooperação, consentimento, fiscalização e correção fortalece a governança democrática e garante a estabilidade institucional.

Dessa forma, o equilíbrio entre os Poderes reafirma que a democracia não é apenas um regime político, mas um sistema que busca justiça, transparência e eficiência na administração pública. Apesar dos desafios, como corrupção e desigualdades, o modelo constitucional

brasileiro visa garantir que o poder emane do povo e seja exercido de maneira responsável, consolidando os princípios do Estado Democrático de Direito.

## REFERÊNCIAS

PELICIOLI, Angela Cristina . **A atualidade da reflexão sobre a separação dos poderes.** Brasília: Revista de informação legislativa, 2016. Disponível em:[https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/43/169/ril\\_v43\\_n169\\_p21.pdf](https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/43/169/ril_v43_n169_p21.pdf)

SANTANA,Gustavo. **A separação dos três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.** Politize,2016. Disponível em: <https://www.politize.com.br/separacao-dos-tres-poderes-executivo-legislativo-e-judiciario/#:~:text=An%20error%20occurred.-,Poder%20Legislativo:,que%20faz%20um%20Deputado%20Federal?&text=Your%20browse%20can't%20play%20this%20video.,-Learn%20more>

ALMEIDA,Pedro Luiz Ferreira de. **A composição do Supremo Tribunal Federal:discricionariedade,separação dos poderes e sistema de freios e contrapesos.** Revista Digital de Direito Administrativo,2019.v.6. Disponível:<https://revistas.usp.br/rdda/article/view/155258/154832>

MONTESQUIEU. O Espírito das leis. [s.l.] Brasilia Universidade De Brasilia, 1982.

Considerações sobre a Teoria dos freios e contrapesos (Checks and Balances System) - Juíza Oriana Piske e Antonio Benites Saracho. Disponível em:  
<<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/artigosdiscursos-e-entrevistas/artigos/2018/consideracoes-sobre-a-teoria-dos-freios-e-contrapesos-checks-and-balances-system-juiza-oriana-piske>>.

FABIOAD. Atribuições. Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/institucional/documentos/sobre-o-senado/atividade/atribuicoes>

DOURADO, L. Qual é a função do poder legislativo? Disponível em:  
<<https://www.estrategiaconcursos.com.br/blog/funcao-poder-legislativo/>>.

HTTPS://JLETICIAGONCALVES.JUSBRASIL.COM.BR. Funções tipicas e atípicas dos três poderes | Jusbrasil. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/funcoes-tipicas-e-atipicas-dos-tres-poderes/688637106>>.

[https://www.portalestudandodireito.com.br/wpcontent/uploads/protected\\_lessons\\_files/PGE-RJ-2022-Poder-Legislativo.pdf](https://www.portalestudandodireito.com.br/wpcontent/uploads/protected_lessons_files/PGE-RJ-2022-Poder-Legislativo.pdf)